



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>**TERMO ADITIVO Nº 0318591/2021****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E A EMPRESA CLARO S/A - SEI Nº 03546.2021-5**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 19.386.221 - SSP/SP e do CPF nº 603.782.201-87, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: Claro S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP, por meio do seu Escritório Regional em Cuiabá/MT, situado na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 258, Bairro Bandeirantes, CEP: 78010-904, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Osmeiri Rodrigues**, Gerente Executiva de Contas - Diretoria Governo, portadora do RG nº 606 961 - SSP/MT e do CPF nº 395.852.391-91.

As partes **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 19/2020**, de prestação de serviços TELEFONIA MÓVEL, decorrente do **Pregão nº 33/2020**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, nos autos do SEI nº 02487.2020-1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem:

- a) **dispensar** a troca de aparelhos, prevista nos item 6.4 e 6.17 do Contrato, considerando que a tecnologia dos dispositivos fornecidos pela CONTRATADA, ainda, atendem às necessidades deste Tribunal, para o exercício de **2021**;
- b) **alterar** a redação da Cláusula Sexta, item 6.20, e
- c) **prorrogar** a vigência do Contrato nº 19/2020 em 12 (meses), com início em **21/09/2021** e encerramento em **20/09/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O item 6.20 do Contrato nº 19/2020 fica alterado, passando a ter a seguinte redação:

"**6.20.** O serviço deverá permitir o acesso ilimitado a dados, com no mínimo 10 GB ou superior, não devendo haver qualquer tipo de franquia ou cobrança adicional baseada na quantidade de dados trafegados pelos equipamentos."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 107.789,55 (cento e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), considerando o período de 12 (doze) meses, perfazendo o novo valor do contrato em R\$ 215.579,10 (duzentos e quinze mil quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339040.14
Plano Interno:	TIC COMRED
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070296

4.2. Foi emitido, em 31/08/2021, reforço à Nota de Empenho identificada pelo número 2021NE000137, no valor de R\$ 29.941,54 (vinte e nove mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), à conta das dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESSALVA AO DIREITO ÀO REAJUSTE ANUAL

5.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste anual 2021, ao período a que faz jus, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, o que está condicionado à aprovação pela CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2020, acostado ao Processo Administrativo - SEI nº 02487.2020-1.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 15 de setembro de 2021.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Osmeiri Rodrigues

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Tânia Yoshida Oliveira
CPF: 415.147.501-04

Maria Eliane Haruko Imada Sakata
CPF: 906.401.601-15